

Nº 257/2021

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021  
**CONTRATO Nº 257/2021**

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 157/2021. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.010; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00; 42; 01 Contratada: **HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03**, com o valor global de **R\$ 93.000,000 (noventa e três mil reais)**. Contrato Nº 031/2021. Data: 16/08/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Nº 260/2021

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021  
**CONTRATO Nº 260/2021**

O **Prefeito Municipal de Itaetê**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 152/2021. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00;16; 42 Contratada: **JIV CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 24.344.408/0001-49**, com o valor global de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**. Contrato Nº 260/2021. Data: 16/08/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

**CONTRATO 261/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAETÊ E  
MELO SERVICOS DE TRATORES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaetê -Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba, CNPJ nº 13.922.620/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o Srº **MELO SERVICOS DE TRATORES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.285/0001-07, domiciliada na Av. Presidente Dutra, nº 2065, Brasília, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.088-349, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de **LINHA PESADA (lote 2)** conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Credenciamento nº 003/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31/12/2021 contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)**, que correspondem ao lote 02.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.014.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES  
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.018.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTES  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.019.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

*Notem Rod*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, Credenciamento nº 002/2021, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Transportes, estradas e rodagens, de acordo com os critérios adotados;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados;
- A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A)

*Walter Paul*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas -manual e elétrica –quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;III - a lentidão no seu cumprimento;
- o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;VIII - a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Andaraí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Itaetê, 16 de Agosto de 2021.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Matheus Manoel Ramos Melo*  
MELO SERVIÇOS DE TRATORES EIRELI  
CONTRATADA

*Manoel Agileu Pinheiro*  
MANOEL AGILEU PINHEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS.

**PUBLICAÇÃO**

TESTEMUNHA 1: *Leide Augusto dos Santos*  
CPF: 067.925.975-91  
TESTEMUNHA 2: *José Antônio A. N.*  
CPF: 01542356504

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaetê, 16 de Agosto de 2021

22.011.285/0001-07  
MELO SERVIÇOS DE TRATORES EIRELI  
AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 2065  
BRASÍLIA - CEP: 44.088-349  
FEIRA DE SANTANA-BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	250	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
			VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.		
			VALOR TOTAL LOTE 02		
					R\$ 21.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

*Netun Rangel*